



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0276/2024- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ASSESSÓRIOS- (CINTO NYLON).
EMPRESA: A CASA LICITA LTDA.
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0101/2024 - USSCI/GMB.

JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n°. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou parcialmente o **PROCESSO N°. 0276/2024 - NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS (CINTO DE NYLON)**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2022-GMB E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2023-GMB para atender o efetivo de servidores da Guarda Municipal de Belém.

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB à este Controladoria para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

1.1) Memo. n°. 023/2024-ALMOX/PATRIMÔNIO-GMB, informando a necessidade da aquisição dos produtos para os servidores da Guarda Municipal de Belém. (fls. 02/09);

1.2) Ata de Registro de Preços n°. 005/2023-GMB, chancelada em **25 de maio de 2023**. (fls. 11/15);

1.3) Termo de autorização da autoridade competente permitindo a aquisição dos produtos. (fls.17/18);

1.4) Ofício n°. 363/2024 - CMDO/GMB solicitando à SEGEP/PMB, **autorização** para contratação da Ata de Registro de Preços n°. 005/2023, bem como envia Parecer Técnico e dotação orçamentária prevista para o **exercício financeiro de 2024**, bem como solicita aprovação do NIG/SEGEP/PMB. (fls. 19/25, 27,);

1.5) Em resposta ao Ofício n°. 0377/2024-CMDO/GMB sobre a possibilidade de formalização de contrato (fls. 25/26,31), o

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



representante da Empresa **A CASA LICITA LTDA**, manifestou interesse no fornecimento dos produtos à Guarda Municipal de Belém. (fl.33);

1.6) Ajuste orçamentário realizado pelo NUSP/GMB em atendimento a Resolução nº. 01/2024- NIG/PMB.(fls. 16, 28);

1.7) Os documentos de Regularidade jurídica e fiscais da pretensa contratada, encontram-se em conformidade com as disposições contidas no artigo 27 et seq, da Lei nº. 8666/93; (fls. 34,78, 105, 108);

1.8) Recursos orçamentários para adimplemento da obrigação. (fls. 79/82);

1.9) Termo de Homologação do resultado da licitação decorrente do Pregão Eletrônico nº. 0110/2023, devidamente chancelado pelo Inspetor Geral/GMB em 19/05/2023, cujo item 13, foi vencedora a empresa **A CASA LICITA LTDA**. (fls. 84/90);

1.10) Publicização do presente Ato Administrativo no Tribunal de contas dos Municípios-TCM/PA (fls.91/100), Diário Oficial do Município de Belém - D.O.M (fls. 101/102) e no Portal da Transparência. (fls. 103,104);

1.11) Justificativa Técnica n. 017/2024 - NUSP/GMB/PMB argumentando dentre outros assuntos relativos a matéria, sobre a possibilidade da formalização de contrato com a empresa **A CASA LICITA LTDA** com vistas a aquisição dos produtos. (fls. 124/126);

1.12) Parecer Jurídico nº.176/2024-NSAJ/GMB, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases à formalização contratual para aquisição dos cintos de nylon. (fls.128/130);

1.13) Autorização do NIIG/SEGEPP/PMB permitindo a aquisição dos produtos almejados pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 133).

É o relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO.

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O presente procedimento de aquisição ocorreu por meio da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais nº 10.024/2019,7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº.

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º**. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



47.429/05, 48.804^a/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

4.1) Em breve síntese, revela-se nos autos, que a Guarda Municipal de Belém, é o Órgão gerenciador da ATA de Registro de Preços n°. 005/2023 - GMB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n°.110/2023.(fls. 11/15);

4.2) O contrato terá sua vigência até a data de **20/12/2024**.(fls. 119, 126);

4.3) A empresa **A CASA LICITA LTDA** fornecerá à esta municipalidade o seguinte produto. Quais sejam:

a) **1.000 (Um mil) cintos de Nylon, com valor unitário de R\$ 16,48 (Dezesseis reais e quarenta e oito centavos), que equivalem a R\$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. fls. 15,20, 25, 79/81, 110);

4.4) Verifica-se que o presente procedimento administrativo ora *examine*, se adequa ao artigo 4º da Instrução Normativa n°. 002/2023-TCM/PA, que dispõe sobre o REGIME DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA³, posto que o referido pregão eletrônico fora homologado em **19 de maio de 2023**, ou seja, na vigência da Lei n°. 8.666/93.(fls. 84/90);

4.5) Por fim, constata-se que o Núcleo intersetorial de Governança Pública -NIIG/SEGEPPMB, autorizou a contratação dos produtos pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 133).

05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

À consideração superior.

Belém, 20 de maio de 2024.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018.

³ Instrução Normativa n°. 002/2023-TCM/PA
(....);

Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados e, ainda, as Atas de Registros de Preços homologadas, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/1993; 10.520/2020 e 12.462/2011, bem como do Decreto n.º 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, preservarão para fins de vigência, prorrogações e demais alterações, o atendimento das regras estabelecidas pelo antigo regime de licitações e contratos. (grifamos)